

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
CONVITE 2013/033

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013, às 15h, nas dependências da Fundação Banco do Brasil, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, bloco A, Edifício Number One, 19º andar, em Brasília (DF), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente CPL, abaixo identificada, para realização da sessão de julgamento das propostas comerciais referentes ao Convite 2013/033.

2. Os trabalhos foram iniciados com a verificação dos aspectos formais das propostas apresentadas, estando todas em conformidade com o exigido no Edital.

3. Em seguida procedeu-se a verificação do registro efetuado na Ata da Sessão Abertura das Propostas Comerciais pelo representante da empresa Neutralize Carbono Ltda.

4. A Neutralize impugnou a proposta apresentada pela empresa Milton Nogueira da Silva, por não conter o item 2.5 do Anexo 07 do Edital - modelo de Proposta Comercial.

5. A CPL procedeu à leitura do edital e verificou que o item 10.1.2 prevê que a declaração deve ser emitida apenas por sociedades limitadas e sociedades anônimas, conforme a seguir:

10. CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do participante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo responsável ou procurador do participante devidamente credenciado, devendo delas constar os seguintes itens:

10.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA, no prazo indicado no item 6.1, da Seção I, deste Convite;

10.1.2 DECLARAÇÃO nos seguintes termos:

(EM CASO DE SOCIEDADES LIMITADAS)

10.1.2.1 *DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado.*

(EM CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)

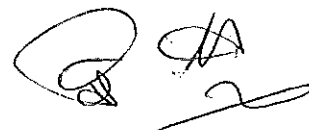
10.1.2.2 *DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. cedido à Fundação Banco do Brasil ou membro da Administração dessa Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como: i) dirigente, ii) controlador, iii) responsável técnico, iv) acionista detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, e, v) acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue: a) na área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação, b) na área demandante da licitação, e/ou c) na área que realiza a licitação.*

10.1.3 A declaração prevista no subitem 10.1.2.2 poderá ser substituída pela apresentação de certidão expedida pela PROPONENTE, em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, a ser anexada à proposta.

6. A CPL procedeu então a análise da documentação apresentada pela empresa Milton Nogueira da Silva e verificou que trata-se de empresário individual, portanto a exigência do item 10.1.2 do Edital e itens 2.3 a 2.5 do Anexo 07 do Edital não se aplica ao licitante, sendo portanto, improcedente a impugnação apresentada pela Neutralize Carbono Ltda.

7. As empresas habilitadas na fase anterior apresentaram propostas comerciais nos seguintes valores:

- Neutralize Carbono Ltda. – R\$ 68.236,00 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais);



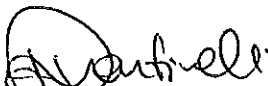
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

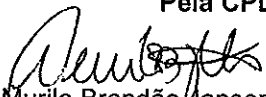
- Milton Nogueira da Silva – R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
- Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. – R\$ 69.998,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
- Ambiente Gestão em Sustentabilidade Ltda. – R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

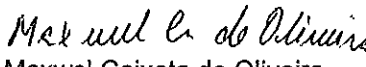
8. Com base nos valores apresentados no item anterior, declara-se vencedor Milton Nogueira da Silva.

9. Encaminha-se o presente resultado para publicação no site da Fundação e abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

10. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual foi extraída a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por seus integrantes.


Priscila Martinelli A. Monteiro
Presidente da CPL

Pela CPL

Murilo Brandão Jansen Melo
Suplente


Maxwel Caixeta de Oliveira
Suplente